LEI N. 856 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS, AUTORIZA A ALIENAÇÃO DOS MESMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDEMAR GRANDO, Prefeito Municipal, do Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis ao serviço Público Municipal de Flor do Sertão, os bens móveis abaixo relacionados, com seus respectivos valores mínimos para alienação na forma da Lei Federal n° 14.133/21, de acordo com a avaliação efetuada pela Comissão Especial de Avaliação:

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO: 2013, valor mínimo de venda R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 ANO: 2014, valor mínimo de venda R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO, valor mínimo de venda R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);
- BRITADOR MÓVEL CCM BR 5030 ANO: 2011, valor mínimo de venda R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
- FIAT CRONOS 1.3 ANO: 2019/2019 PLACA FINAL 5 (SC), com valor mínimo de venda de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais);

- FIAT SIENA ESSENCE 1.6 ANO: 2017/2017 PLACA FINAL 2 (SC), com valor mínimo de venda de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais);
- CHEVROLET ONIX PLUS 10TAT LTZ ANO: 2021/2022 PLACA FINAL 7 (SC), com valor mínimo de venda de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
- CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1517 E 4X2 ANO: 2010/2011 PLACA FINAL 1 (SC), com valor mínimo de venda de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);
- CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO: 2014/2014 PLACA FINAL 5 (SC), com valor mínimo de venda de R$150.000,00 (cento cinquenta mil reais);
- CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623 6X4 ANO: 2013/2013 PLACA FINAL 4 (SC), com valor mínimo de venda de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais);
- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E ANO: 2013, com valor mínimo de venda de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND D140B ANO: 2017, com valor mínimo de venda de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- PLANTADEIRA ADUBADEIRA IMASA PHX-700 ANO: 2013, com valor mínimo de venda de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- PLANTADEIRA ADUBADEIRA IMASA PHX-700 ANO: 2011, com valor mínimo de venda de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- PLANTADEIRA DE ARRASTO AGRICULTE ANO: 2019, com valor mínimo de venda de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDOS IPACOL DLV 6.0 ANO: 2014, com valor mínimo de venda de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDOS IPACOL DLV 6.0 ANO: 2014, com valor mínimo de venda de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- COLHEDORA DE FORRAGEM JF COM PLATAFORMA ÁREA TOTAL DATEC, com valor mínimo de venda de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
- DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SÓLIDOS IPACOL VDE 6.0, com valor mínimo de venda de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- COLHEDORA DE FORRAGEM NOGUEIRA FTN1000 G3 BS ÁREA TOTAL, com valor mínimo de venda de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

- IMPRESSORA TIPO TAMPOGRÁFICA ELETROPNEUMÁTICA MAQUETEC ANO: 2018, com valor mínimo de venda de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- IMPRESSORA JATO DE TINTA PARA SUBLIMAÇÃO MARCA MIMAKE JV 300 – 160 SERIES, com valor mínimo de venda de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
- SUCATA DE FERRO VELHO DIVERSO, com valor mínimo de venda de R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2°. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens acima mencionados, através de processo licitatório na modalidade de Edital de Leilão Público, tendo como preço mínimo de venda, o valor antes estabelecido para os referidos bens, conforme avaliação efetuada por comissão instituída pelo Decreto Municipal n. 171/2025.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Flor do Sertão, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

.

VALDEMAR GRANDO:92856616968

Assinado de forma digital por VALDEMAR GRANDO:92856616968
Dados: 2025.12.19 08:48:47 -03'00'

VALDEMAR GRANDO

PREFEITO MUNICIPAL